

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2022**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE  
DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.853.163/0001-30, com endereço à Folha 31 S/n, Nova Marabá, Marabá - PA, 68508-970, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 156.553.772-68 e RG: nº 5507000 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, nº 95, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Técnico em Agropecuária, portador do RG Nº 607756 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 100.924.122-20, residente e domiciliado à Travessa Floriano Peixoto, 2910, AP 201 - Imperial 3 - Centro, CEP 68.743-030 - Castanhal-Pará, justam e assinam o presente, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural no município de Marabá/PA. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO**, que terá como referencial o estabelecido no Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural – PROATER MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

São objetivos gerais da presente Cooperação:

A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;

A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER- PARÁ, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;

A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, com atenção às legislações vigentes, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;

A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;

A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuem para o desenvolvimento sustentável do Município;

A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e do cooperativismo em todas as suas formas;

Definição de um Plano Municipal de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER – PARÁ**

São obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER – PARÁ:

- a) Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, agricultores, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município;
- b) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Marabá/PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- e) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- f) Capacitar os servidores cedidos pela prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Marabá/PA, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativas ao objeto do presente;
- i) Prestar assessoramento à Administração Municipal nos termos inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural sempre que solicitada;
- j) Atuar no sentido de melhorar cada vez mais a atuação do conselho Municipal de desenvolvimento Sustentável;
- k) Realizar visitas de orientações técnicas até a finalização do Termo;
- l) Realizar reuniões técnicas e de organização social e produtiva;
- m) Realizar de contatos e encaminhamentos técnicos até a finalização do Termo;
- n) Realizar 04 (quatro) feiras até a finalização do termo;
- o) Realizar oficinas com Demonstração Técnica até a finalização do Termo;
- p) Instalar Unidade de Observação até a finalização do Termo;
- q) Realizar curso de capacitação para produtores.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- a) Solicitar sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural do município;
- b) Subsidiar a EMATER-PARA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros, que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;
- c) Fornecer 200 (duzentos) litros de combustível mensal para uso dos veículos do da EMATER-PARÁ, nos atendimentos e serviços realizados conforme Pano de Trabalho, que terá como referencial o estabelecido no Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural, e, quando necessário, a realização de atividades em parceria com a SEAGRI, solicitar a quantidade de combustível a ser utilizado;
- d) Ceder, com ônus para a Prefeitura, 01 (um) auxiliar de serviços gerais;
- e) Fornecer ponto de internet;
- f) Fazer manutenção dos veículos a serem utilizados no presente projeto, objeto do Termo;
- g) Garantir a participação da EMATER-PARÁ, nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos cedidos pela Prefeitura para a execução do objetivo deste acordo, inclusive, os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;
- i) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo desse Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada e;
- j) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quantidade prevista na alínea “a” desta cláusula será revista anualmente quando de comum acordo entre as partes, podendo ser modificada. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura, do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará à EMATER- PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atraso no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER- PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado à sua disposição na vigência deste convênio, cabendo à prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não haverá, no âmbito deste acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária de bem material ou equipamento de uma partícipe a outro, não havendo nesse caso, transferência da propriedade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela concedente, conforme mencionada na cláusula terceira, necessárias para a execução do objetivo deste termo de cooperação técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigações trabalhistas ou previdenciárias para a conveniente, sendo esta, única e exclusivamente da concedente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

Comprometem- se os signatários do presente termo de cooperação técnica a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da cooperação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente acordo, incumbem concorrentemente, a EMATER-PARÁ e ao MUNICÍPIO DE MARABÁ, que acompanharão a execução, ficando permitido o livre acesso dos servidores designados, tanto da Concedente como da Conveniente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

Para exercer a ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designados os seguintes:

#### **I. FISCAIS PELA EMATER-PARÁ**

Nome: Donner Pontes Matos  
Cargo: Chefe Local  
Matrícula: 57175616  
CPF: 583.929.632-53  
E-mail: donner.matos@hotmail.com

#### **II. FISCAIS PELA PREFEITURA**

Nome: Marcos Paulo Eleres Pereira  
Cargo: Gerente  
CPF: 904.739.902-10  
E-mail: mpaulomba@hotmail.com

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente termo de cooperação técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente termo de cooperação técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízos das obrigações assumidas até a data da denúncia.

ROSIVAL POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:1009241222  
0

Assinado de forma digital por  
ROSIVAL POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:10092412220  
Dados: 2022.08.30 09:49:33 -03'00'

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O objetivo do presente termo de cooperação técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Conveniente poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objetivo deste termo e desde que respeitando o prazo de vigência instituído ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Marabá-PA 25/08/2022

SEBASTIAO MIRANDA  
FILHO:15655377268

Assinado digitalmente por SEBASTIAO MIRANDA  
FILHO:15655377268  
DN: cn=SEBASTIAO MIRANDA FILHO:15655377268 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2022-05-13 10:41:03:00

---

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**  
Prefeito de Marabá/PA

ROSIVAL POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:100924122  
20

Assinado de forma digital por  
ROSIVAL POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:10092412220  
Dados: 2022.08.30 09:50:11 -03'00'

---

**ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**  
Presidente da EMATER-PARÁ

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: